

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013 - CPLJ-DAF**PROCESSO Nº 0065/2013****AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Av. Osmani Barbosa nº 596, Bairro Planalto, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de **SERVIÇO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO HILDEBERTO ALVES DE FREITAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, objetivando mudança da sede da MCTrans para o referido local, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 085/2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 19 (dezenove) de agosto de 2013, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões, nesta MCTrans, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como **a em separado dos envelopes acima mencionados, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, a Declaração de Participação, o Atestado de Vistoria Técnica e a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a licitante for ME ou EPP.**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeira, mediante a entrega de CD-R, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 as 11:30 horas e de 13:30 as 18:00 horas ou nos sites **www.montesclaros.mg.gov.br** e **www.mctransonline.com.br**. É necessário que seja informado à Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, via e-mail - (comprasmctrans@gmail.com) - ou via fax (38) 3215-6960, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3215-6960.**

Montes Claros, 06 de agosto de 2013.

Mara Viviane Abreu Gomes
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS / PREGOEIRA**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 0017/2013

PROCESSO Nº 0065/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2013

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Processo nº 0065/2013, para a contratação de **SERVIÇO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO HILDEBERTO ALVES DE FREITAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, objetivando mudança da sede da MCTrans para o referido local, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans 085/2013 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento que será na sala de reuniões da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Av. Osmani Barbosa nº 596, Bairro Planalto, iniciando-se no dia **19 de agosto de 2013**, às **09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de **SERVIÇO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO HILDEBERTO ALVES DE FREITAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**, objetivando mudança da sede da MCTrans para o referido local, de acordo com as condições determinadas no presente Edital e nos demais Anexos que o completam.

1.2 - **A ADJUDICATÁRIA TERÁ UM PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO NOS MOLDES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

2.3 – Deverá ser realizada visita técnica, agendada com antecedência pelo telefone (38) 3215-6960, ramal nº 209, com o Sr. Éder Rainan Oliveira Sá, para o dia 15 de agosto de 2013, no horário de 8:00 as 12:00 horas.

2.3.1 – Para participação do pregão deverá ser apresentado o Atestado de Vistoria Técnica expedido pela MCTrans, demonstrado no Anexo X, comprovando que o coordenador da equipe, indicado pela Licitante, realizou vistoria técnica. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições atuais do local a ser reformado.

3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifique a empresa, com os seguintes dizeres:

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS / PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS / PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2013**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – **PROPOSTAS DE PREÇOS** com identificação da **LICITANTE**, datada e devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (ais), sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem a sua exata compreensão;

4.2 – Os preços propostos serão expressos em Reais (R\$) e neles deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias e previstas para prestação dos serviços licitados, nos moldes do **Anexo III** – Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos e **Anexo IV** – Modelo de Proposta de Preços, e constituirão a única remuneração pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato.

4.3 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

- a) ser detalhada tanto quanto necessário, de modo a não deixar dúvidas para a avaliação;
- b) referir-se a todo o objeto especificado neste Edital e seus Anexos;
- c) ter validade mínima de **60** (sessenta) dias;
- d) ter todas as suas páginas rubricadas e, de preferência, numeradas seqüencialmente;
- e) apresentar preço **unitário e total** para cada item ofertado;
- f) apresentar preço global grafado numericamente e por extenso.

4.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além da mercadoria, todos os valores incidentes, encargos sociais, impostos, seguros, taxas e etc.

4.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.

4.6 - As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Credenciamento (fora dos envelopes)

5.1.1 - Pessoa Jurídica

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 - Todos os Documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

5.6 - Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo V, Declaração de Participação – Anexo IX,

Atestado de Visita Técnica – Anexo X, e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII, caso a licitante for ME ou EPP.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - A Declaração de Pleno Atendimento – Anexo V, Declaração de Participação – Anexo IX, Atestado de Visita Técnica – Anexo X, e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII, caso a licitante for ME ou EPP, deverão ser apresentadas fora dos envelopes n°s 01 e 02.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - Habilitação Jurídica

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).

7.4 - Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.2 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VIII, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.7 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas de Preços empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço, observadas a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - **A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e constantes na Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos – Anexo III**, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.17.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestações imediatas e motivadas da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DO DETALHAMENTO DOS PRAZOS

10.1 - Prazo para entrega do objeto

10.1.1 - **A ADJUDICATÁRIA TEM UM PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO NOS MOLDES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

10.2 - Prazo de mobilização

10.2.1 – O prazo máximo para mobilização da empresa vencedora da licitação, denominada **ADJUDICATÁRIA**, para o início das atividades, não poderá exceder a **05 (cinco) dias** consecutivos, contados da assinatura do Contrato.

10.3 – Prazo de efetivação dos serviços

10.3.1 – Os serviços deverão ser efetivados mediante o recebimento da Ordem de Serviço – **OS** expedida pela **SAA** – Seção de Assessoria Administrativa desta **MCTrans**, em cujo teor constarão as descrições e os prazos determinados ou previstos para a execução dos serviços nela indicados.

10.4 - Prazo para assinatura do contrato

10.4.1 - **A ADJUDICATÁRIA** terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.1 - Os licitantes deverão cotar o preço para execução dos serviços especificados, incluindo as despesas legais incidentes.

11.2 - A Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos – Anexo III utilizou como base para o cálculo dos insumos o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Maio/2013) e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP – MG (Fevereiro/2013).

12 – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR”;

12.1.1 – Definem-se por "CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR", todos os eventos ou fatos imprevisíveis ou inevitáveis, atribuídos às forças da natureza e/ou atos do poder público que determinem à impossibilidade objetiva do cumprimento normal das obrigações assumidas.

12.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de “CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR”, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações;

12.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de “CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR”.

12.3 – Nas hipóteses em que o “CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios da empresa.

14 – DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela tesouraria em até 5 (cinco) dias do recebimento do objeto da licitação, juntamente com a Nota Fiscal. Deverão ser apresentados a esta empresa Certidões Negativas de Débito junto à Previdência Social, à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

16.2 – Fornecer pessoal habilitado e em número suficiente, conforme descrito abaixo, para a execução das atividades, objeto do Contrato, conforme o Edital e seus **Anexos** e, substituí-lo quando a fiscalização da **CONTRATANTE** julgar necessário. O descumprimento implicará em multa prevista no Contrato;

- **Encarregado de obra de reforma;**
- **Eletricista;**
- **Auxiliares.**

16.2.1 – A **CONTRATADA** deverá manter no gerenciamento da reforma, em tempo integral, o encarregado.

16.3 – Alocar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços especializados que estão sendo contratados.

16.4 – Assegurar a boa qualidade dos serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

16.5 – Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações, objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, decorrentes da ineficiência ou negligência nas operações de implantação da sinalização.

16.6 – Cumprir sistematicamente a data e o horário estipulados pela **CONTRATANTE**. O descumprimento implicará em multa prevista neste Contrato.

16.7 – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de **não autorizar**, durante a vigência deste Contrato, a execução total dos quantitativos unitários dos serviços descritos nos **Anexo**.

16.8 – Executar somente os serviços conforme definidos nas Ordens de Serviço - **OS**, no Edital e seus **Anexos**, não sendo permitida qualquer determinação ou implantação por parte da **CONTRATADA** sem a devida autorização da **CONTRATANTE**.

16.9 – Fornecer e manter em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, todos os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

16.10 – Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviços de igual natureza, obedecendo ao disposto no Edital e seus **Anexos**, às normas executivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e outras porventura fornecidas pela **CONTRATANTE**.

16.11 – Executar os serviços, inclusive no período noturno, aos sábados, domingos e feriados salvo orientação em contrário, obedecendo rigorosamente aos prazos definidos em cada Ordem de Serviço – **OS**.

16.12 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

16.13 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e legislação de trânsito, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

16.14 – Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes nas vias públicas quando da execução dos serviços, exceção feita para as intervenções previstas em projetos ou expressamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.

16.15 – Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de todo seu pessoal, das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - **CTB**, e daquelas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, em especial as relacionadas a seguir:

16.15.1 – Uso obrigatório do cinto de segurança por parte dos condutores e passageiros em todos os deslocamentos em veículos a serviço da **CONTRATANTE**;

16.15.2 – Uso do talão de “Estacionamento Rotativo Areazul” nas áreas destinadas a este sistema;

16.15.3 – Utilização de sinalização de advertência e equipamentos auxiliares padronizados conforme o **CTB**, tais como cones, cavaletes, etc., e nas atividades noturnas deverão ser utilizados, também, acessórios de iluminação e sinalização de obra refletiva. O não cumprimento implicará no embargo da obra de reforma, e a **CONTRATADA** estará sujeita a multa prevista no edital.

16.16 – Comparecer, sempre que convocada, à sede da **CONTRATANTE** para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer;

16.17 – Caracterizada a contumácia de não atendimento às convocações da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa prevista neste Contrato.

16.18 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

16.19 – Não caucionar ou utilizar o Contrato, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

16.20 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Providenciar desvio de tráfego e a garantia de execução dos serviços, bem como mobilizar a Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito – **DTSV**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**.

17.2 – Fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA** e solicitados nas Ordens de Serviço.

17.3 – Julgar se as causas do atraso no cronograma de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA** podem ser enquadradas como “MOTIVO DE FORÇA MAIOR”.

18 - QUALIDADE DOS MATERIAIS E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – Para garantia da qualidade dos serviços, na hipótese dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA** não atenderem às recomendações técnicas, ficará a mesma obrigada a fazer todas as substituições necessárias para que os serviços atendam às especificações indicadas.

18.2 – O recebimento dos serviços com os materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente pela má execução dos serviços.

19 – FISCALIZAÇÃO

19.1 - No curso da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, através da Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito - **DTSV**, indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, sendo que estes representarão a **CONTRATANTE**, e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, de forma a fazer cumprir todas as exigências do presente Contrato.

20 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

20.1.1 - Advertência por escrito;

20.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

20.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

20.1.4 - Rescisão do termo de contrato.

21 - PENALIDADES:

21.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - **MCTrans**, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

21.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

21.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença

deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

21.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

21.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

21.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos serviços solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

21.5 - Vencido o prazo proposto sem a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o item 21.2 deste item.

21.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

21.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

21.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.9 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

22 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

22.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 22.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,

sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

22.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 22.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 22.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

22.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 22.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

22.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

23.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Av. Osmani Barbosa nº 596, Bairro Planalto, após a celebração do contrato.

23.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

23.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto;
Anexo II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
Anexo III - Planilha de Estimativa de Quantitativos e Custos;
Anexo IV - Modelo de Proposta;
Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
Anexo VI - Carta de Credenciamento;
Anexo VII - Minuta do Contrato;
Anexo VIII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX - Declaração de Participação;
Anexo X- Modelo de Atestado de Visita Técnica.

23.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

23.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos no telefax: (38) 3215-6960.

Montes Claros, 06 de agosto de 2013.

Mara Viviane Abreu Gomes
Pregoeira